



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 945/2025  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DENOMINADO DE GOIABAS, DÁ REDAÇÃO À DESCRIÇÃO DAS NOVAS CONFRONTAÇÕES DO DISTRITO-SEDE DE CARMÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criado, no território deste município, o distrito denominado de Goiabas, com sede no ex-povoado de Goiabas.

**Art. 2°** A área territorial do distrito de Goiabas será desmembrada do distrito-sede de Carmésia.

**Parágrafo Único:** Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Carmésia.

**Art. 3°** O distrito de Goiabas, que compõe o município, terá as seguintes confrontações - divisas interdistritais - conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

**I- Entre o distrito-sede de Carmésia e o distrito de Goiabas:**

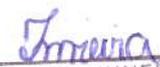
Começa no limite com o município de Dom Joaquim, no ponto defronte às cabeceiras do Córrego Barrinha e do Córrego Mato Dentro. Desce a encosta e alcança a cabeceira deste último córrego, pelo qual prossegue à jusante até a sua confluência com o Córrego Santana; segue descendo por este último córrego até a sua confluência no Ribeirão Axupé; daí sobe por este ribeirão por aproximadamente 325 metros até alcançar a confluência do Córrego do Coelho, afluente da margem direita deste ribeirão; sobe por este córrego, atravessa a rodovia estadual MG-232, e prossegue até a sua cabeceira, no lugar denominado Coelho; daí continua até atingir o alto do divisor de águas da vertente da margem direita do Ribeirão Axupé, no limite com o município de Conceição do Mato Dentro.

**Art. 4°** O distrito de Goiabas será instalado no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmésia, 02 de setembro de 2025.

PUBLICADO EM 02/09/25

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA

  
Atos Tácio Soares de Oliveira  
Prefeito Municipal